



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº. 300/2005, DE 23 DE JUNHO DE 2.005.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 20 de junho de 2.005, conforme Autógrafo de Lei Nº. 12/2005.

Artigo 1º – É criada no Município de Novais, a Rede Municipal de Educação Infantil, para as finalidades previstas na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”.

Artigo 2º - Integrará a Rede Municipal de Educação Infantil todas as instituições de Educação Infantil, assim entendidas as atualmente existentes, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal, bem como as que vierem a ser criadas ou alteradas.

Artigo 3º - O órgão municipal de educação organizará e adequará o sistema de ensino já existente, com base nas alterações decorrentes da presente lei.

Artigo 4º - As despesas eventualmente necessárias serão atendidas por conta das dotações orçamentárias consignadas na Função: 12 – Educação, Subfunção: 365 – Educação Infantil do orçamento municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 23 dias do mês de junho de 2.005.

SILVIO ARRUDA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

FABIO DONIZETE DA SILVA

Assistente Téc. Administrativo – Substº.